



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP

Edital de Chamamento Público

SEI 6027.2023/0007229-8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _14_/ SVMA.G/2023

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os impactos ambientais, o elevado custo para o município e riscos para a saúde humana decorrentes da geração de resíduos de plástico de uso único;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 17.261, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica;

CONSIDERANDO a importância da participação dos membros da sociedade civil em conjunto com o Poder Público na construção de normas ambientais eficazes para a não geração de resíduos sólidos e para o fomento à economia circular;

TORNA PÚBLICO que será formado um Grupo de Trabalho temporário, com vistas à elaboração de Decreto regulamentador da Lei Municipal nº 17.261/2020, e que receberá inscrições de membros da sociedade civil que tenham o interesse em participar.

1) DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada pública tem por objetivo dar conhecimento a todos os Municípios, empresas do setor privado, associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, organizações não governamentais ambientalistas, membros da comunidade científica e acadêmica e do Poder Público, que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente receberá inscrições de interessados da sociedade civil na colaboração da regulamentação da referida Lei Municipal.

2) DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

2.1. O Grupo de Trabalho será composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes da sociedade civil (municípios, empresas do setor privado industrial e comercial, associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, organizações não governamentais ambientalistas, membros da comunidade científica e acadêmica) e 6 (seis) do Poder Público, assim definidos:

I- Representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) munícipe;

b) 1 (um) representante de empresas do setor privado industrial;

- c) 1 (um) representante de empresas do setor privado comercial;
- d) 1 (um) representante de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- e) 1 (um) representante de organizações não governamentais ambientalistas;
- f) 1 (um) representante da comunidade científica e acadêmica.

II- Representantes do Poder Público: 6 (seis) servidores da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

2.2. O Grupo de Trabalho será constituído por Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

3) RESPONSABILIDADES DO GRUPO DE TRABALHO

- a) Orientar a equipe do projeto em relação às questões da sua especialidade que são relevantes e devem ser consideradas na elaboração do decreto que regulamentará a referida Lei Municipal;
- b) Fornecer subsídios e informações relevantes sobre poluição por plásticos e seus impactos, economia circular do plástico, materiais e tecnologias alternativas e viáveis à substituição de itens descartáveis, legislações comparadas, a fim de que sejam consideradas na construção do decreto;
- c) Contribuir na revisão e melhoria do disposto na Lei Municipal nº 17.261/2020;
- d) Decidir, por maioria absoluta, o dia, horário e o local onde deve ser realizada a seguinte sessão, sendo que não deve ultrapassar 20 (vinte) dias;
- e) O grupo de trabalho terá um prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital, para concluir seus trabalhos;
- f) O produto final do grupo de trabalho será a minuta de decreto de regulamentação da Lei Municipal referida, que será submetida à avaliação das Secretarias de Governo Municipal - SGM; de Subprefeituras - SMSUB; Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA; e da SP Regula;
- g) As atas de reunião e eventuais materiais gerados pelo grupo de trabalho serão tornadas públicas para fins de transparência.

4) DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher um formulário online (<https://forms.gle/YpApY7YN2H2AHCVY9>) e encaminhar cópia via e-mail para fbrfassis@prefeitura.sp.gov.br , contendo os seguintes dados:

- a) Dados da sociedade civil que representa;
- b) Exposição de motivos pelos quais o membro da sociedade civil tem interesse em participar e a experiência no assunto em comento;
- c) E-mail/telefone para contato.

4.2. Os interessados serão selecionados conforme demonstração de conhecimento técnico sobre o assunto em comento, respeitada a ordem de inscrição e garantida a paridade dos membros da sociedade civil.

- a) A composição paritária será obrigatória, sendo somente dispensada caso não haja inscrições suficientes dos membros de sua representação.

b) A critério da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, poderá ser feita a diminuição ou o aumento dos representantes constantes no item 2.1 deste Edital, sempre respeitando a paridade de seus membros.

5) DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

O prazo para envio do e-mail é até às 23:59 do 5º (quinto) dia útil subsequente ao da publicação deste edital de chamamento.

6) INFORMAÇÕES

6.1. Para maiores informações e em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail fbrfassis@prefeitura.sp.gov.br com o assunto "Chamada Pública_GT para regulamentação da Lei nº 17.261/2020".

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

PROCESSO Nº 6027.2023/0007229-8



Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário(a)

Em 31/05/2023, às 14:55.



Wagner Higino dos Santos
Agente de Administração

Em 31/05/2023, às 18:45.



Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário(a)

Em 31/05/2023, às 18:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084156232** e o código CRC **68FD29E9**.

PUBLICAÇÃO
EM 01/06/23
PÁG. 208 SVMA.G/AJ
& 209
wagner Higino dos Santos
RF: 572.500.3
SVMA.G/AJ

